PROCESSO Nº 046/26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2026
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubinéia
DECRETO Nº 2045 DE 23 de MARÇO DE 2023 – DISPONÍVEL EM: https://rubineia.sp.gov.br/legislations/?id=119

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, localizada na Praça Osmar Novaes, n°700, Centro, Rubinéia – SP, CEP 15790-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 017/2026, Processo nº 046/2026 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE,** conforme especificações constantes no termo de referência.

Este certame será regido na forma do artigo 17, 164, inciso II, do artigo 176 lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2045 de 23 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, e conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.
Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Osmar Novaes, n°700, Centro, Rubinéia – SP, CEP 15790-000, **realizando-se no dia 01 de setembro de 2026, às 14h00min para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 14h15min o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o

auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 29/25, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE**, para atendimentos dos munícipes, conforme Termo Referência constante do **Anexo I.**

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE	QTDE TOTAL
01	CLÍNICO GERAL	HORAS SEMANAIS	40
CLÍNICO GERAL (40 HORAS SEMANAIS): Profissional CRM (*Conselho* Regional de Medicina). Realizar os atendimentos agendados pelo Departamento de Saúde, atender casos emergenciais que por ventura possam ocorrer e demandas espontâneas conforme necessidade e capacidade; Indicar a necessidade de Internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.			

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

02.2 – Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

02.3 – Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

02.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

02.4.1 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

02.4.2 – Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

02.4.3. estrangeira que não funcione no País;

02.4.4 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

02.4.5 – Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

02.4.6 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Rubinéia/SP.
02.4.7 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
02.4.8 – é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

03 – DO CREDENCIAMENTO
03.1 – Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(a) Pregoeiro(a), um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo (Anexo II);
03.2 – representante legal deverá identificar-se e trazer ao(a) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
03.3 – O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;
03.4 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame, desde que apresente a documentação constante do item 4.9, fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
03.5 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
03.6 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
03.7 – As microempresas e empresas e pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda da Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IV).
03.8 – A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais.
03.9 – A documentação constante dos itens 4.1 e 4.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III), e de

enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

04 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

04.1 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

04.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário constante no preambulo do presente edital.

04.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RUBINÉIA – SP PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2026 PROCESSO Nº 046/2026 **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA – SP PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2026 PROCESSO Nº 046/2026 **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

04.1.3 – O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

04.1.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

05.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, dos itens, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete),

seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
e) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;
f) prazo e condições de execução: conforme item 09 deste Edital;
g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
h) A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a proponente reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação de serviços licitada de acordo com as especificações propostas.
i) Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

06 – DA ACEITAÇÃO TÁCITA
06.1 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

07 – DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
07.1 – O Envelope nº 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO das proponentes, deverá conter os seguintes documentos.
a) – Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.
a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

07.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
07.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
07.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
07.1.1.3.Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

07.1.1.4. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3, deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

07.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

07.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

07.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

07.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

07.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;

07.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

07.1.2.6 – Certidão de regularidade de débito ou positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

07.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não- regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

07.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

07.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

07.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

07.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.1.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica ou em nome dos profissionais do quadro permanente da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
07.1.5.1.1. Caso o atestado apresentado seja do profissional deverá ser comprovado o vínculo com o licitante, conforme item 19.1.1 do edital.

07.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES
07.1.6.1 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (Anexo V); e
07.1.6.2. Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo VI).
07.1.6.3. Declaração da Gestão do Contrato (Anexo IX);
07.1.6.4. Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação(ANEXO X);
07.1.6.5. Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO XI);
07.1.6.6. Declaração de Não Haver Acumulo Ilegal de Cargo (ANEXO XII)
07.1.6.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.
07.2. A DOCUMENTAÇÃO solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia, sujeitando a verificação de sua autenticidade pela INTERNET no caso de certidões emitidas através deste meio.
07.3. O não atendimento às exigências constantes do item DOCUMENTAÇÃO implicará na INABILITAÇÃO da proponente.

08 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS
Primeira Fase: Abertura da Sessão
08.1 – No dia e horário estabelecidos neste edital, o Pregoeiro oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.
08.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais
08.3 – Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços. Após abertura do envelope nº 01 - “Proposta Comercial”, o Pregoeiro irá efetuar a classificação das propostas das licitantes.
08.3.1 – As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor valor total pela locação, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;
08.3.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;
b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
08.3.3 – Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.
08.3.4 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
08.3.5 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o item respectivo em pauta;
08.4 – Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para o item;
08.4.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.
08.5 – Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;
08.6 – Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
08.7 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;
08.8 – A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante; para aquele item especificamente;
08.9 – Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;
08.10 – Pregoeiro poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
08.11 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
08.12 – Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.13 – As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço não for superior a 5 % da proposta mais bem classificada.

08.14 – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima.

c) Somente será considerado empate propostas até 5%, quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) No caso de igualdade do lance ofertado entre duas ou mais propostas de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

e) A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais, excetuando-se os casos das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

08.15 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;

08.16 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;

08.17 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 1º, do art.64 da Lei nº 14.133/21, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

08.18 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela Equipe de Apoio, Pregoeiro e Licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

08.19 – Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

08.20 – Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Terceira Fase: Habilitação

08.21 – Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

08.21.1 – Caso o licitante não apresente o envelope contendo a habilitação do certame, no ato da sessão, fica o mesmo notificado para que no prazo de 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances a apresentação do mesmo.
08.22 – Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
08.23 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
08.24 – Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 14/2014.
08.24 – A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
08.26 – Da sessão pública de realização do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;
08.27 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela proponente vencedora. Após este fato, os envelopes serão devolvidos às respectivas licitantes;

09 – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

09.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, 700, Centro ou pelo telefone (17) 3661-9099 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br
09.2 – As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Rubinéia, Protocolo Geral, Praça Osmar Novaes, 700, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no portal da BLL, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br
09.3 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.
09.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
09.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

09.6 – Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, no Setor de Licitações, na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, CEP. 15790-000, Rubinéia/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

09.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

09.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.10 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.11 – A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação ou pregoeiro e sua equipe de apoio, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

09.12 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro e a equipe de apoio, na própria sessão pública, adjudicarão o objeto do certame ao autor do menor preço (maior desconto) por item, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeita Municipal.

10.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação ou pregoeiro e sua equipe de apoio pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 – Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4 – A adjudicação será feita por item.

10.5 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rubinéia, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 – O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da Convocação para Assinatura do Instrumento Contratual.

11.2 – O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
11.3 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
11.4 – Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o convocado não assinar ou não aceitar o contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 – A não-regularização da documentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem "b" do item 7.1.2.6 deste Edital, implicará na decadência do direito à preferência, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade referente aos débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11.7 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
11.8 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.9 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme o art. 106 e 107 da Lei nº 14133/21.

12 – DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

12.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao mês em que os serviços foram efetivamente realizados, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria Competente.
12.2 – Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
12.3 – Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura.
12.3.1 – A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

12.4 – Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
12.5 –O recebimento do objeto deverá ser formalizado por servidor designado pela municipalidade.
12.6 –Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, contendo este o valor unitário e valor total, devendo constar nas notas fiscais os seguintes dados:
a) número do Pregão; e,
b) Objeto do contrato;
12.7 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14133/21.
12.8 –Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA-IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.
12.9 –A Secretaria competente exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
12.9.1 –O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar junto a secretária responsável, sempre que solicitado pelo responsável pelo setor.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
13.1 – São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
13.2 – Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.
13.3 – Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarci-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.
13.4. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.
13.5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
13.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;

13.7. Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, email, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;
13.8. Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
14.2 – O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
14.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
14.4 – Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.
14.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
14.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
14.7 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
14.8 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15 – DA EXTIÇÃO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
15.2 – Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei 14.133/21;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

15.3 – Em caso de extinção, por qualquer das hipóteses previstas no item 15.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá eventual garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

15.4 – Quando a extinção ocorrer com base no item 15.2 alíneas “h” a “j”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização se houver.

15.5 – Os casos de extinção aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

15.6 – Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, o Capitulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

15.7 – Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

15.8 – A rescisão poderá ser consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE Rubinéia.

15.9 – Aplica-se a extinção do contrato os artigos 137 à 139 da Lei Federal nº 14133/21.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 e subsequentes, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos

10.301.0010.2016.0000 – Atividades da Atenção Básica

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. O Valor Máximo pela contratação do serviço, conforme cotação de preço é de até:
a) Médico Clínico Geral: Valor estimado de **R$ 11.733,36 (onze mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) mensal e R$ 140.800,32 (cento e quarenta mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

18 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
18.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19– DA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL
19.1 – Para efeitos de assinatura do contrato a empresa vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis após a convocação deverá comprovar:
19.1.1 – O vínculo profissional com a empresa que poderá ser:
a) Através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou
b) Contrato de locação de serviço com profissional da área, com firma reconhecida e devidamente autenticado em cartório; ou
c) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissionalfor sócio.
19.1.2 – Xerox Autenticada do Diploma de Graduação do profissional;

20 – DA VIGÊNCIA
20.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
21.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.
21.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.
21.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
21.5 – Constitui parte integrante deste EDITAL:
21.5.1 – Termo de Referência - Projeto Básico (ANEXO I)
21.5.2 – Termo de Credenciamento (ANEXO II);
21.5.3 – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (ANEXO III);
21.5.4 – Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV);
21.5.5 – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);
21.5.6 – Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO VI);
21.5.7 – Modelo de Proposta (ANEXO VII);
21.5.8 – Minuta Contratual (ANEXO VIII);

21.5.9 – Declaração de Gestão Contratual (ANEXO IX) e,

21.5.10 - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo X)

21.5.11 - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à Habilitação (Anexo XI)

21.5.12 - Modelo Referencial de Declaração de Não Haver Acumulo Ilegal de Cargo. (Anexo XII).

21.5.13 – Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

21.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul.

Rubinéia/SP, 17 de agosto de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rubinéia/SP vem, por meio deste, apresentar justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Médica, visando atender às necessidades da Estratégia Saúde da Família – ESF do município.

A presente contratação faz-se necessária em razão do afastamento temporário da médica atualmente lotada na unidade, considerando que a profissional encontra-se gestante, sendo vedado o exercício de atividades em ambiente insalubre durante o período gestacional e lactente, conforme estabelece a Lei 13.467 de 13 de julho de 2.017 onde foi verificada jurisprudência ADI 5938 STF, bem como demais normativas trabalhistas e sanitárias vigentes que asseguram a proteção à maternidade e à saúde da trabalhadora.

Ressalta-se que as atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente no atendimento do ESF, caracterizam-se como ambiente com exposição habitual a agentes biológicos, configurando condição de insalubridade, motivo pelo qual a profissional foi devidamente afastada das atividades presenciais.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação emergencial de empresa especializada para garantir:

- a continuidade dos atendimentos médicos à população;
- a manutenção da assistência integral à saúde no âmbito da Atenção Primária;
- o cumprimento dos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;
- a não interrupção dos serviços essenciais de saúde prestados aos munícipes.

Destaca-se que a ausência de profissional médico na equipe do ESF ocasionaria prejuízos diretos à população assistida, comprometendo consultas médicas, acompanhamento de pacientes crônicos, atendimentos preventivos e demais ações básicas de saúde.

Assim, a contratação visa exclusivamente suprir a necessidade temporária decorrente do afastamento legal da profissional gestante, assegurando a regularidade dos serviços públicos de saúde até o retorno da médica titular.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICADE SAÚDE DOMUNICÍPIODERUBINÉIA, DISTRITODEESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE.	R$ 11.733,36	R$. 140.800,32

4. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

4.1. A quantidade baseou-se de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e para cumprimento dos atendimentos.

5. LEGISLAÇÃO UTILIZADA

5.1. A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, faz saber que está e mandamento um processo de licitação em conformidade com a Lei Federal N. 14.133/2021, art. 75, inciso II.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o menor valor:

a) Profissional de 40 horas semanais: R$ 11.733,36 (onze mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) e mensal.

6.2. Com isso, o custo estimado de contratação é de R$ 140.800,32 (cento e quarenta mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos) anual.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos
10.301.0010.2016.0000 – Atividades da Atenção Básica

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Contratação com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.

9. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Contratação com critério de menor preço.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O profissional irá atuar pelo período de 12 meses nos seguintes dias e horários:

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01 (um) Médico Clínico para UBS de Rubinéia, Distrito de Esmeralda,	Das 07:00 às 11:00 horas Das 13:00 ás 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 horas Das 13:00 ás 17:00	Das 07:00 às 11:00 horas Das 13:00 ás 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 horas Das 13:00 ás 17:00	Das 07:00 às 11:00 horas Das 13:00 ás 17:00

Bairro Bacuri e Bairro Brisa do Oeste.		horas		horas	horas

10.1.1 A prestação de serviços deverá obedecer à seguinte escala de trabalho:
a) Segundas-feiras: Posto de Saúde do Distrito de Esmeralda, situado na Avenida Coronel Francisco Schmidt, nº 40 (período integral).
b) Primeira quarta-feira de cada mês: Posto de Atendimento do Bairro do Bacuri, situado na Rodovia SP-320 (período da manhã).
c) Segunda quarta-feira de cada mês: Posto de Atendimento do Bairro da Brisa do Oeste, situado na Estrada Municipal Mitio Sonoda, Rubinéia – SP (período da manhã).
d) Demais dias úteis: Unidade Básica de Saúde (UBS) da Sede, situada na Av. Olavo Bilac, nº 791, Centro.
Observação: A escala poderá ser alterada conforme a necessidade da Diretoria de Saúde.
10.2. O profissional deverá lançar os dados referentes aos atendimentos realizados no dia no sistema E-Sus PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
10.3. Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes;
10.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;
10.5. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;
10.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

11. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Rosinei Paulon, RG 17.869.888, CPF 102.818.038-11, Diretora do Departamento de Saúde, para a função de gestora contratual.
11.2. Nomeia também para fiscal do contrato a Sra. JÉSSICA DE OLIVEIRA COSTA, CPF Nº 383.793.278-88, RG Nº 46.152.657-8 – Diretora de Gestão dos Recursos da Saúde.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O profissional requerido deverá ter registro ativo no (CRM), estar apto a desenvolver as funções de Clínico Geral, de acordo com as atribuições legais, para prestar atendimento aos pacientes do Município de Rubinéia,Distrito de Esmeralda, Bairro Bacuri e Bairro Brisa do Oeste.

13. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. Tomar conhecimento do conteúdo do instrumento contratual, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, indicando gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada.
13.2. O Departamento Municipal de Saúde será responsável pela gestão do contrato, e deverá:
13.2.1. efetuar toda a comunicação formal com a Contratada.
13.2.2. solicitar as informações, para posterior conferência com o relatório encaminhado pela contratada;

13.2.3. atestar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados por meio do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela Contratada;
13.2.4. solicitar a emissão de Notas de Empenho e Ordens de Serviço referentes à execução do objeto contratual;
13.2.5. controlar a execução do contrato e o saldo contratual;
13.2.6. encaminhar as notas fiscais emitidas pela contratada para providências quanto ao ateste dos serviços recebidos pelo fiscal do contrato e demais providências necessárias para o pagamento;
13.2.7. verificar, regularmente, a existência de reclamações de usuários, de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP Av. Olavo Bilac, 791 – CEP 15.790-000 profissionais de saúde e também do fiscal do contrato acerca dos serviços prestados pela contratada;
13.2.8. providenciar criteriosamente a analises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável;
13.2.9. receber, conferir os relato
rios e notas fiscais emitidas pela contratada;
13.9.2.10. solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato.
13.2.11. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada e emitindo as solicitações de serviços em conjunto com o encaminhamento de pacientes a serem atendidos, especificando os itens e quantidades a serem executados conforme a especificação dos serviços contratados prevista neste Documento Descritivo.
13.2.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos na forma estabelecida no instrumento contratual, desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos em instrumento convocatório ou minuta contratual, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais e regularidade fiscal, antes de efetuar o(s) pagamento(s).
13.2.13. Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato e proporcionar todas as facilidades que estiverem ao seu alcance e que sejam necessárias à boa execução dos serviços.
13.2.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/1.993, por meio de fiscal especialmente designado para tal, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual.
13.2.15. Atestar, através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela contratada, que devem estar acompanhadas de relatório referente à execução do objeto contratual e dos serviços cobrados na(s) referida(s) nota(s) fiscal(is).
13.2.16. Notificar, formal e tempestivamente à contratada acerca de qualquer irregularidade e/ou descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Documento Descritivo e no instrumento contratual, determinando os prazos e as medidas necessárias à sua imediata regularização.
13.2.17. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre eventuais sanções administrativas previstas no instrumento contratual a serem aplicadas por atrasos, inexecução parcial ou total dos serviços, tais como multas e quaisquer outras penalizações ou débitos de sua responsabilidade.

13.2.18. Aplicar, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual ou do descumprimento das obrigações acordadas em contrato, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde, à Rede Municipal de Finanças e à Procuradoria Municipal.
13.2.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP Av. Olavo Bilac, °571 – CEP 15.790-000** habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
13.2.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
13.2.21. Fornecer à contratada, em até três dias úteis da data de assinatura do contrato, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma futuro para encaminhamentos de pacientes e solicitação de serviços.
13.2.22. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Documento Descritivo.
13.2.23. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.2.24. A fiscalização por parte da Rede Municipal de Saúde não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização contratual.

14. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar carro próprio para locomover-se ao município de Rubinéia, Distrito de Esmeralda e Bairros.
14.2. A Contratada deverá se comprometer com o término do tratamento proposto a cada paciente dentro do tempo determinado para sua estada no município. Em situações excepcionais onde não possa ser concluído um ou mais procedimentos previstos para um determinado usuário, a Contratada deverá disponibilizar ao paciente unidades de referência para agendamento futuro, devendo tais casos ser informados o Departamento Municipal de Saúde, através de ficha de referência e contra referência;
14.2.1. A Contratada deverá se comprometer a deixar vagas dentro do seu planejamento de atendimento diário para eventuais atendimentos de urgências que vierem a ocorrer.
14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir da empresa prestadora, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento de notificação emitida pelo gestor, qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas, sendo que a não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
14.3.1. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP Av. Olavo Bilac, °571 – CEP 15.790-000**

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade caso se comprove esta situação, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4.1.A fiscalização da execução contratual realizada por servidor indicado pelo Departamento Municipal de Saúde não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pelo Gestor contratual.

14.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

14.8. Notificar ao gestor do contrato, imediatamente e por escrito, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades, qualquer ocorrência anormal ou acidente que venham a ocorrer em função da execução dos serviços ou que se verifique no local da prestação dos serviços contratados, incluindo qualquer motivo para impedimento de realização destes.

14.9. Não transferir a outrem o todo ou parte do objeto do contrato, sem a prévia anuência da contratante, respeitando-se também o disposto no edital e na minuta contratual.

14.9.1. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.10. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato

14.11. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela contratanteou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências ao local de execução dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

14.12. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Documento Descritivo, no prazo determinado pela contratante em instrumento convocatório ou na minuta contratual **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP Av. Olavo Bilac, °571 – CEP 15.790-000**

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e correlata vigente e suas alterações posteriores, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre as boas condições sanitárias do local da prestação dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.14.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de mão de obra de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14.16. Garantir a confidencialidade e sigilo profissional dos dados e informações de pacientes que tenham sido obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
14.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.18. Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários.
14.19. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao usuário ou seus familiares, estando proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS.
14.20. Atender os pacientes encaminhados com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância aos princípios da equidade e integralidade, sendo vedado qualquer tipo de diferença ou discriminação durante o atendimento dos pacientes encaminhados.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a ser enviada no e-mail contab.rubineia@hotmail.com , através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).
b. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
c. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.
d. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
e. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
f. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a. O serviço contratado será executado no seguinte endereço:

1) UBS Município de Rubinéia e Esmeralda

- Avenida Olavo Bilac, 791,
Telefone: 17 – 99737-8822

2) Unidade de Saúde de Esmeralda
-Avenida Coronel Francisco Schimidt nº 40- Distrito de Esmeralda

17. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO
NOME: Rosinei Paulon, CPF: 102.818.038-11

Rubinéia/SP, 17 de agosto de 2026.

Rosinei Paulon
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF Nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão (Presencial) nº 017/2026 – Processo nº 046/2026, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas daLei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão (Presencial) nº 017/2026 – Processo nº 046/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 017/2026 – Processo nº 046/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Rubinéia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de20XX.

_____
Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE SE ENCONTRA EM CUMPRIMENTO COM AS DETERMINAÇÕES DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 017/2026 – Processo nº 046/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal

xxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 017/2026 – Processo nº 046/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, a empresa não é considerada inidônea e que não foi penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

_____, ____ de _____ de20XX.

_____
Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG)

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 046/26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/26

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOSDOLICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE.	MESES	12		
Valor total R$					

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXX
OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários*

para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;

b) Recebemos do Município de Rubinéia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Rubinéia/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA:/_ /_

Licitante
CNPJ

Representante Legal da Licitante
RG./CPF.

OBS:A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 046/26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/26
CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE.

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Rubinéia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE.**
Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Rubinéia, com sede na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, ora representado pelo SenhorPrefeito Municipal ALEX OLIVO, portador do RG nº 40.076.311-9 e do CPF nº 222.416.528-65, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE,** conforme abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE	QTDE TOTAL
01	CLÍNICO GERAL	HORAS SEMANAIS	40

CLÍNICO GERAL (40 HORAS SEMANAIS): Profissional CRM (*Conselho* Regional de Medicina).
Realizar os atendimentos agendados pelo Departamento de Saúde, atender casos emergenciais que por ventura possam ocorrer e demandas espontâneas conforme necessidade e capacidade;
Indicar a necessidade de Internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

1.2 – O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por item.
1.3 – O objeto desta licitação será executado de acordo com a solicitação e necessidade da Unidade Básica de Saúde.
1.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:
3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R$ XXXX (XXXXX), perfazendo um valor mensal de R$ xxxx (xxxxx), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2026, a saber:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos
10.301.0010.2016.0000 – Atividades da Atenção Básica
Recursos: Tesouro, Federal

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

4.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao mês em que os serviços foram efetivamente realizados, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria Competente.
4.2 – Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
4.3 – Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura.

4.3.1 – A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
4.4 – Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
4.5 – O recebimento do objeto deverá ser formalizado por servidor designado pela municipalidade.
4.6 – Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, contendo este o valor unitário e valor total, devendo constar nas notas fiscais os seguintes dados:
a) número do Pregão; e,
b) Objeto do contrato;
4.7 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14133/21.
4.8 – Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA-IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.
4.9 – A Secretaria competente exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
4.9.1 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar junto a secretária responsável, sempre que solicitado pelo responsável pelo setor.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES E MULTAS

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie.
5.1.1 – Advertência;
5.1.2 – Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
5.1.3 – Impedimento de licitar e contratar;
5.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
5.1.5 – O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
5.1.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
5.1.7 – A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.8 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
5.1.9 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento. As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3. e 5.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
5.2 – Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:
a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA(SP);
c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à execução do objeto na forma estabelecida neste Edital;
d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.
5.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO LOCAL, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto do presente será realizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Rubinéia, Distrito De Esmeralda, Bairro Bacuri E Bairro Brisa Do Oeste, no caso de eventual atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O profissional irá atuar pelo período de 12 meses nos seguintes dias e horários:

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01 (um) Médico Clínico para UBS de	Das 07:00 às	Das 07:00 às	Das 07:00 às	Das 07:00 às	Das 07:00 às

Rubinéia, Distrito de Esmeralda, Bairro Bacuri e Bairro Brisa do Oeste.	11:00 horas Das 13:00 ás 17:00 horas	11:00 horas Das 13:00 ás 17:00 horas	11:00 horas Das 13:00 ás 17:00 horas	11:00 horas Das 13:00 ás 17:00 horas	11:00 horas Das 13:00 ás 17:00 horas

10.1.1 A prestação de serviços deverá obedecer à seguinte escala de trabalho:
a) Segundas-feiras: Posto de Saúde do Distrito de Esmeralda, situado na Avenida Coronel Francisco Schmidt, nº 40 (período integral).
b) Primeira quarta-feira de cada mês: Posto de Atendimento do Bairro do Bacuri, situado na Rodovia SP-320 (período da manhã).
c) Segunda quarta-feira de cada mês: Posto de Atendimento do Bairro da Brisa do Oeste, situado na Estrada Municipal Mitio Sonoda, Rubinéia – SP (período da manhã).
d) Demais dias úteis: Unidade Básica de Saúde (UBS) da Sede, situada na Av. Olavo Bilac, nº 791, Centro.
Observação: A escala poderá ser alterada conforme a necessidade da Diretoria de Saúde.

7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
7.3 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Saúde, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO.**
7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.
7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.5 – Na contratação não haverá banco de horas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3 – As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 8.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.4 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.4.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.4.2 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.5 – O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.5.1 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA NONA
TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2045/2023, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

12.1.1 – Garantir a entrega dos itens de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

12.1.2 – Executar fielmente o contrato/ata avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
12.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.1.4 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
12.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n° 14.133/21;
12.1.6 – Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;
12.1.7 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
12.1.8 – A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;
12.1.9 – Enviar para ao departamento responsável da prefeitura, nota fiscal dos do objeto da presente licitação, os quais deverão conter todas as discriminações necessárias.
12.2 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:
12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
12.2.2 – Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.2.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
12.2.4 – Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
12.2.5 – Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
12.2.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.
12.2.7 – A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e, em caso de falta do servidor da empresa, substituí-lo por profissional comprovadamente capacitado e autorizado pelo gestor do contrato, para que não haja prejuízo na execução contratual.
12.2.8 – Caso a CONTRATADA não enviar o respectivo profissional, será descontado proporcionalmente o valor referente ao mês trabalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GERÊNCIA

14.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sra. Rosinei Paulon, CPF nº 102.818.038-11, RG nº 17.869.888, Diretora Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Para a Fiscalização deste Contrato, fica designado pela a Sra. JÉSSICA DE OLIVEIRA COSTA, Diretora de Gestão dos Recursos da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Rubinéia/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

_____
ALEX OLIVO
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 046/26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/26

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ....., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Rubinéia a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 017/2026 – Processo nº 046/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope "2", toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de20XX.

_____
Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG)

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 017/2026 – PROCESSO Nº 046/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER ACUMULO ILEGAL DE CARGO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ....., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXX, interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 017/2026 – PROCESSO Nº 046/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Rubinéia, **DECLARO**, que o profissional responsável pela prestação de serviços no município, em sendo a licitante vencedora do certame, nos termos do Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer acumulação remunerada de cargos públicos incompatíveis.

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.rubineia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Sr. Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Rubinéia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3661-9099.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Rubinéia da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

PROCESSO Nº 046/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (01 PROFISSIONAL) A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RUBINÉIA, DISTRITO DE ESMERALDA, BAIRRO BACURI E BAIRRO BRISA DO OESTE, conforme termo de referência e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 01 de setembro de 2026, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 14h00min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Osmar Novaes, 700, centro, pelo telefone (17) 3661-9099, bem como no site www.rubineia.sp.gov.br. Rubinéia, 17 de agosto de 2026. Alex Olivo – Prefeito Municipal.